



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

**LEI Nº 1.175 / 2019**

**“Dispõe sobre a Criação do distrito denominado Santo Antônio do Alto Rio Grande e altera as divisas interdistritais e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** - Fica criado, no território deste município, o distrito denominado **Santo Antônio do Alto Rio Grande**, com sede no povoado de Santo Antônio do Rio Grande.

**Art. 2º.** - Ficam alteradas as divisas do distrito-sede de Bocaina de Minas e do distrito de Mirantão.

**Art. 3º.** - O novo distrito que compõe o município terá a seguinte confrontação, conforme memorial descritivo aprovado pela Fundação João Pinheiro:

**DIVISAS INTERDISTRITAIS**

**1- Entre o distrito de Bocaina de Minas (sede) e o distrito de Santo Antônio do Alto Rio Grande:**

Começa na cumeada da serra da Aparecida, no ponto limítrofe entre os municípios de Bocaina de Minas e Carvalhos, defronte a cabeceira do córrego Canavial, no divisor de águas da vertente da margem esquerda do córrego Lavrinha, que banha a RPPN Ave Lavrinha; segue por este divisor até defrontar a confluência do córrego Lavrinha, no rio Grande; desce a encosta e atinge esta confluência; desta confluência, atravessa o rio Grande, sobe a encosta defronte e atinge o divisor de águas da margem esquerda do ribeirão Congonhal; segue por este divisor e depois pela cumeada da serra da Mantiqueira,

*Rua Capitão João Mariano Dias. Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG - CEP 37.340-000  
Tel.: (32) 32941160 – fax – (32) 3294-1497*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

até alcançar o divisor de águas da vertente da margem direita do córrego da Forquilha ou Palmital.

**2- Entre o distrito de Bocaina de Minas (sede) e o distrito de Mirantão:**

Começa na cumeada da serra da Mantiqueira, no ponto defronte ao divisor de águas da vertente da margem direita do córrego da Forquilha ou Palmital; segue por este divisor até a confluência deste córrego, no rio Preto.

**3- Entre o distrito de Santo Antônio do Alto Rio Grande e o distrito de Mirantão:**

Começa na cumeada da serra da Mantiqueira, no ponto defronte ao divisor de águas da vertente da margem direita do córrego da Forquilha ou Palmital; deste ponto, segue pela cumeada da serra da Mantiqueira, divisor de águas da vertente da margem direita do rio Grande, até atingir o ponto limítrofe entre os municípios de Itamonte e Bocaina de Minas, defronte às cabeceiras do rio Grande.

**Art. 4º.** - O distrito será instalado no prazo de 60 (sessenta dias) dias.

**Art. 5º.** - Esta lei entra em vigor tão logo se publique, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina de Minas, 05 de dezembro de 2019.

**Wanderson Abraão Benfica**  
Prefeito Municipal

